

***LEI Nº 124 DE 05 DE AGOSTO DE 1.998.***

***AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), conforme discriminação a seguir:*

*ÓRGÃO: 07 - Reserva de Contingência  
UNIDADE: 01 - Reserva de Contingência  
PROJETO/ATIVIDADE: Reserva de Contingência  
ELEMENTO: 9999 - Reserva de Contingência  
VALOR R\$: 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais).*

*Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente credito adicional suplementar são os provenientes da anulação das dotações orçamentarias conforme discriminado a seguir:*

*ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração e Fazenda.  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 - Administração Geral  
PROJETO/ATIVIDADE: 06301772.023 - Apoio e Manut. da Radio Patrulha, Policia Civil e Militar.  
ELEMENTO: 4110 - Obras e Instalações  
VALOR R\$: 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais).*

*Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares por Decreto, até o valor da presente Lei, utilizando como recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência.*

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.*

*Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 05 de Agosto de 1.998.*

-----  
*SÉRGIO LUIZ PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL*